

**Resolução Nº 011/2022 de 08 de novembro de 2022:**

Processo nº 21619/2022 - CLASSIC MOTEL LTDA

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, pela redução da multa em 20%, resultando o valor total de R\$ 1600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de novembro de 2022

Luciana Tibério Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II, do Art. 249, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e o Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022 que institui seu Regimento Interno, considerando a reunião ordinária, em ambiente virtual via ZOOM, transferida e realizada na data do dia 20 de dezembro 2022.

***RESOLUÇÃO Nº 012/2022 de 20 de dezembro de 2022:**

Processo nº 19836/2021 - GILMAR DOS REIS COUTO

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, pela manutenção da multa no valor de R\$ 3375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***RESOLUÇÃO Nº 013/2022 de 20 de dezembro de 2022:**

Processo-E nº 31324/2022 – SEMSERV

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o requerimento referente a viabilidade de utilização do recurso desse Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica (FUMPAC) para aquisição dos contentores no valor de até R\$ 40 mil reais (quarenta mil reais) conforme consta nos autos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de dezembro de 2022.

Luciana Tibério Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES -
IPC**

PORTARIA/IPC/GP Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia e Designa servidores para atuarem Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear e Designar os seguintes servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº. 01/2022 celebrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação nos moldes estabelecidos na Portaria/IPC/GP nº. 062/2022, da execução do seguinte contrato:

ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
01/2022	Islimpe Com. De Prod. De Limpeza Ltda	Fornecimento de Material de Limpeza para o IPC.	André Luiz Valentim Paulo Mat.13.610	Jean Felipe Nunes Anunciação Mat.15.148

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Art. 3.º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria/IPC/GP nº. 15/2020.

Cariacica, ES, 05 de janeiro de 2023.

Juliana de Lima Silva Rodrigues

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2023



Nomeia e Designa servidores para atuarem Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear e Designar os seguintes servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº. 02/2022 celebrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação nos moldes estabelecidos na Portaria/IPC/GP nº. 062/2022, da execução do seguinte contrato:

ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
02/2022	Cescopel Atacado Distribuidor Ltda	Fornecimento de Material de Expediente para o IPC.	Ingrid Machado Costa Mat.15.177	Jean Felipe Nunes Anunciação Mat.15.148

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Art. 3.º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria/IPC/GP nº. 15/2020.

Cariacica, ES, 05 de janeiro de 2023.

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Alteração de Artigo de Instrução Normativa do IPC nº. 01 de 14 de janeiro de 2022 no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 30 de dezembro de 2009,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 29/2010 em seu artigo 126 no tocante às férias e afastamentos legais;

Considerando a necessidade de alteração da Instrução Normativa nº. 01/2022 de 14 de janeiro de 2022 que estabeleceu regras acerca das Comissões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, previstas na Lei Complementar Municipal nº. 28/2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o parágrafo primeiro do artigo 3º da Instrução Normativa nº. 01 de 14 de Janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§1º O servidor nomeado em Comissão Temporária não fará jus à percepção da mesma durante o período de férias ou licença se a Comissão instituída não ultrapassar 90 (noventa) dias de funcionamento ou não tenha sido prorrogada por prazo que supere os 90 (noventa) dias.

Art. 2.º Esta alteração entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 05 de janeiro de 2023.

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Presidente do IPC

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2023.01.05 18:23:34 -
0300